



**Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP**

“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico que encantou além das terras do jequitibá”
Rua Victor Meirelles, 89 – Fone: (0xx) 19 3582-9000
CEP 13.670-000 - CNPJ 45.749.819/0001-94



LEI Nº 2.833, DE 01 DE JULHO DE 2009

Autoriza a celebração de convênio com Entidades Assistenciais do Município, objetivando a aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

DR.AGENOR MAURO ZORZI, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com as Entidades Assistenciais do Município, tendo por objetivo a ação compartilhada e visando a transferência de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para execução dos programas de assistência social.

Parágrafo Único – A celebração dos convênios de que trata o *caput* fica condicionada à apresentação de plano de trabalho e a aprovação prévia pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e pelo Chefe do Poder Executivo.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário, além de doações e repasses de outros órgãos públicos.

ARTIGO 3º - As entidades assistenciais ficam obrigadas a prestar contas à municipalidade semestralmente.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 01 de julho de 2009.

**DR.AGENOR MAURO ZORZI
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 01 de julho

de 2009.

**JOSÉ LUIZ MODA
CHEFE DE GABINETE**